

**EXTRATO Nº 174/2022 –DVCC/TJ**

**1.ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2021 - FUNJEAM.

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/000019977-00.

**3.DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2022.

**4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Banco do Brasil S.A.

**5.OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA –DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** do **Contrato Administrativo nº 019/2021-FUNJEAM**, firmado com o **BANCO DO BRASIL S/A**, relativo ao e pacto a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas do Tribunal de Justiça do Amazonas, através de boleto bancário registrado com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos –FEBRABAN, na modalidade cobrança com registro, a ser recolhido através dos meios disponíveis, quais sejam terminais de auto-atendimento, internet, entre outros.

**6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 –Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**7.DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta e indiretamente por este instrumento. E por estarem de acordo, foi o presente aditivo, depois de lido e anuído, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus/AM, 30 de junho de 2022.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**EXTRATO Nº 176/2022 –DVCC/TJ**

**1.ESPÉCIE:** Convênio nº 003/2022 - TJAM.

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2022/000003456-00.

**3.DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2022.

**4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, o Departamento de Trânsito do Estado do Amazonas, vinculado à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas e a Associação dos Notários e Registradores do Amazonas.

**5.OBJETO:** Constitui objeto deste Convênio, a disponibilização pela **ANOREG/AM** ao **DETRAN/AM**, do **Sistema denominado Sistema de Comunicação de Vendas de Veículos**, de forma a permitir que os dados necessários ao registro da venda de veículos automotores sejam informados eletronicamente, via internet, ou linha privativa, pelos Cartórios, à base de dados do **DETRAN/AM**, mediante comunicação eletrônica. A **ANOREG/AM**, na qualidade de detentora de direitos de uso do sistema e da tecnologia de informática adequada à realização dos objetivos deste Convênio, viabilizará, tecnicamente para que os registros dos dados das comunicações de venda que trata este Instrumento, sejam informados eletronicamente pelos Cartórios ao **DETRAN/AM**, mantendo um registro das operações relacionadas à venda de veículos efetivamente registrados, de forma a subsidiar eventuais auditorias, bem como o controle e a fiscalização do processo ora conveniado, mediante prévia autorização do **TJAM**. O registro das alienações de veículos será efetuado mediante a inclusão das informações pertinentes da transação, em banco de dados informatizado e equipado com sistemas de segurança que garantam a fidedignidade documental ali contida, as quais ficarão protegidas contra adulterações e permitirá a sua adequada conservação pelos prazos legais contendo os seguintes itens: **a)** Identificação do comprador e do vendedor, incluindo CPF, endereço completo e telefone; **b)** O chassi do veículo alienado; **c)** A data da operação da alienação; **d)** A data da comunicação de venda, ou seja, a data de registro da operação no sistema.

**6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 60, 67 e 68, da Lei n.º 8.666/93, Resolução nº 363/2021, do Conselho Nacional de Justiça e a Lei nº 43.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e o Provimento Conjunto no 004/2016-PTJ.

**7.DA VIGÊNCIA:** O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus/AM, 08 de julho de 2022.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas